

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 EDITAL DE DESARQUIVAMENTO DE ATO MERCANTIL Nº 57/2017

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto Federal nº 1.800/1996 em cumprimento à decisão do Plenário de Vogais, exarada em Sessão Plenária realizada em 11.04.2017, e em conformidade com o memorando nº 57/2017 da Secretaria Geral, de 04/07/2017, protocolado sob nº 17/203605-4 determina o DESARQUIVAMENTO do (s) ato (s) citado (s) abaixo, tornando pública a decisão para os fins legais da presente publicação.

EMPRESA: GOLD GRÃOS COMÉRCIO ATACADISTA EXPORTADOR E IMPORTADOR DE GRÃOS EIRELI

NIRE: 41600148720

ATO (s): Desarquivamento de ato protocolado sob nº 14/587386-2 e 14/587387-0

JUSTIFICATIVA: Receita Federal informa que foram cancelados o CNPJ da empresa, bem como CPF de sócios a elas relacionados. A fraude consistiu na apresentação à Receita Federal do Documento Básico de Entrada – DBE, para inscrição no CNPJ, instruído com ato constitutivo da pessoa jurídica com selo da Junta Comercial do Paraná adulterado. Aparentemente a fraude tinha a finalidade de se obter junto ao cadastro da RFB comprovação de que a empresa se encontrava estabelecida no mercado a mais tempo do que ocorreria realmente. Com a falsidade, há nulidade do registro dos atos.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 10 de julho de 2017

Ardisson Naim Akel

Presidente

63516/2017

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 EDITAL DE DESARQUIVAMENTO DE ATO MERCANTIL Nº 58/2017

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto Federal nº 1.800/1996 em cumprimento à decisão do Plenário de Vogais, exarada em Sessão Plenária realizada em 11.04.2017, e em conformidade com o memorando nº 58/2017 da Secretaria Geral, de 04/07/2017, protocolado sob nº 17/203606-2 determina o DESARQUIVAMENTO do (s) ato (s) citado (s) abaixo, tornando pública a decisão para os fins legais da presente publicação.

EMPRESA: R. A. SANTOS MÁQUINAS – COMERCIAL EXPORTADORA E IMPORTADORA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI

NIRE: 41600107683

ATO (s): Desarquivamento de ato protocolado sob nº 14/307354-0; 14/146419-4 e 14/146420-8

JUSTIFICATIVA: Receita Federal informa que foram cancelados o CNPJ da empresa, bem como CPF de sócios a elas relacionados. A fraude consistiu na apresentação à Receita Federal do Documento Básico de Entrada – DBE, para inscrição no CNPJ, instruído com ato constitutivo da pessoa jurídica com selo da Junta Comercial do Paraná adulterado. Aparentemente a fraude tinha a finalidade de se obter junto ao cadastro da RFB comprovação de que a empresa se encontrava estabelecida no mercado a mais tempo do que ocorreria realmente. Com a falsidade, há nulidade do registro dos atos.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 10 de julho de 2017

Ardisson Naim Akel

Presidente

63518/2017

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 EDITAL DE DESARQUIVAMENTO DE ATO MERCANTIL Nº 59/2017

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto Federal nº 1.800/1996 em cumprimento à decisão do Plenário de Vogais, exarada em Sessão Plenária realizada em 11.04.2017, e em conformidade com o memorando nº 59/2017 da Secretaria Geral, de 04/07/2017, protocolado sob nº 17/203607-0 determina o DESARQUIVAMENTO do (s) ato (s) citado (s) abaixo, tornando pública a decisão para os fins legais da presente publicação.

EMPRESA: RASAFT GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA - EPP

NIRE: 41207878343

ATO (s): Desarquivamento de ato protocolado sob nº 14/361316-2; 14/361315-4 e 14/398490-0

JUSTIFICATIVA: Receita Federal informa que foram cancelados o CNPJ da empresa, bem como CPF de sócios a elas relacionados. A fraude consistiu na apresentação à Receita Federal do Documento Básico de Entrada – DBE, para inscrição no CNPJ, instruído com ato constitutivo da pessoa jurídica com selo da Junta Comercial do Paraná adulterado. Aparentemente a fraude tinha a finalidade de se obter junto ao cadastro da RFB comprovação de que a empresa se encontrava estabelecida no mercado a mais tempo do que ocorreria realmente. Com a falsidade, há nulidade do registro dos atos.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 10 de julho de 2017

Ardisson Naim Akel

Presidente

63521/2017

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 EDITAL DE DESARQUIVAMENTO DE ATO MERCANTIL Nº 60/2017

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto Federal nº 1.800/1996 em cumprimento à decisão do Plenário de Vogais, exarada em Sessão Plenária realizada em 11.04.2017, e em conformidade com o memorando nº 60/2017 da Secretaria Geral, de 04/07/2017, protocolado sob nº 17/203608-9 determina o DESARQUIVAMENTO do (s) ato (s) citado (s) abaixo, tornando pública a decisão para os fins legais da presente publicação.

EMPRESA: GERMER INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA - EPP

NIRE: 41207650971

ATO (s): Desarquivamento de ato protocolado sob nº 14/182354-2; 13/359073-9 e 13/359072-0

JUSTIFICATIVA: Receita Federal informa que foram cancelados o CNPJ da empresa, bem como CPF de sócios a elas relacionados. A fraude consistiu na apresentação à Receita Federal do Documento Básico de Entrada – DBE, para inscrição no CNPJ, instruído com ato constitutivo da pessoa jurídica com selo da Junta Comercial do Paraná adulterado. Aparentemente a fraude tinha a finalidade de se obter junto ao cadastro da RFB comprovação de que a empresa se encontrava estabelecida no mercado a mais tempo do que ocorreria realmente. Com a falsidade, há nulidade do registro dos atos.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 10 de julho de 2017

Ardisson Naim Akel

Presidente

63523/2017

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 EDITAL DE DESARQUIVAMENTO DE ATO MERCANTIL Nº 61/2017

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto Federal nº 1.800/1996 em cumprimento à decisão do Plenário de Vogais, exarada em Sessão Plenária realizada em 11.04.2017, e em conformidade com o memorando nº 61/2017 da Secretaria Geral, de 04/07/2017, protocolado sob nº 17/203609-7 determina o DESARQUIVAMENTO do (s) ato (s) citado (s) abaixo, tornando pública a decisão para os fins legais da presente publicação.

EMPRESA: CLÍNICA ODONTOLÓGICA CENTRAL LTDA - EPP

NIRE: 41207865578

ATO (s): Desarquivamento de ato protocolado sob nº 14/318331-1 e 14/318330-3

JUSTIFICATIVA: Receita Federal informa que foram cancelados o CNPJ da empresa, bem como CPF de sócios a elas relacionados. A fraude consistiu na apresentação à Receita Federal do Documento Básico de Entrada – DBE, para inscrição no CNPJ, instruído com ato constitutivo da pessoa jurídica com selo da Junta Comercial do Paraná adulterado. Aparentemente a fraude tinha a finalidade de se obter junto ao cadastro da RFB comprovação de que a empresa se encontrava estabelecida no mercado a mais tempo do que ocorreria realmente. Com a falsidade, há nulidade do registro dos atos.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 10 de julho de 2017

Ardisson Naim Akel

Presidente

63530/2017

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 EDITAL DE DESARQUIVAMENTO DE ATO MERCANTIL Nº 62/2017

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto Federal nº 1.800/1996 em cumprimento à decisão judicial, e em conformidade com o memorando nº 62/2017 da Secretaria Geral, de 13/07/2017, protocolado sob nº 17/028095-0 determina o DESARQUIVAMENTO do (s) ato (s) citado (s) abaixo, tornando pública a decisão para os fins legais da presente publicação.

EMPRESA: G Gonçalves da Silva e Brauco Ltda

NIRE: 41205674902

ATO (s): Desarquivamento de ato protocolado sob nº 06/099531-9 e 06/099532-7

JUSTIFICATIVA: Após bloqueio referente ordem judicial, sobreveio decisão judicial recente ordenando a alteração cadastral definitiva, com retirada de sócio, desconstituindo o ato de registro. Pelo imediato cumprimento da ordem, com cancelamento do registro do ato constitutivo.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 13 de julho de 2017

Ardisson Naim Akel

Presidente

63446/2017

